

LEI MUNICIPAL Nº 1146/2009, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2009.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR EM CARÁTER EMERGENCIAL, POR TEMPO DETERMINADO, UM MOTORISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DE FAXINALZINHO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, **faz saber**, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a contratar e pagar um MOTORISTA, em regime emergencial, até 31 de dezembro de 2009, cujas atribuições, carga horária e padrão de vencimentos, constam da legislação municipal pertinente.

Art. 2º - Fica definido como caráter emergencial, para os efeitos desta Lei, a necessidade urgente e inadiável da contratação de servidor para desempenhar a função pertinente ao cargo, considerando a aposentadoria do servidor ALCIDES CADORE, bem como não haver servidor concursado em condições de ser nomeado, para o referido cargo.

Art. 3º - A contratação de que trata a presente Lei, não será precedida de processo seletivo, considerando as circunstâncias que norteiam a contratação em questão.

Art. 4º - A contratação será regida pelo regime jurídico estatutário.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 6º - Revogadas às disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE FAXINALZINHO, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2009.

IRINEU BERTANI
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 09 de novembro de 2009.

ANA MARIA TORRES RETTMANN
Sec. de Administração